

Secretaria Municipal da Saúde, por falta de amparo legal.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

EDITAL DE ABERTURA 001/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO 20.10.000005670-2

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado das funções de **Técnico em Tratamento de Água e Esgotos, Fresador, Operador de Máquinas Especiais, Soldador Industrial e Técnico Industrial**, para atuação no DMAE, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 12.715 de 16/07/2020.

1. DAS VAGAS:

| Nº Processo Seletivo | Cargo/ Habilitação | Total Vagas | Documentação e Requisitos Mínimos Exigidos (Eliminatórios) |
|----------------------|---|-----------------------------|--|
| 001 | Técnico em Tratamento de Água e Esgotos | 21 + Cadastro Reserva | Ensino Médio completo e Curso Técnico reconhecido pelo MEC com registro no respectivo Conselho em uma das seguintes áreas: Técnico em Química, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Hidrologia, Técnico em Saneamento e Técnico em Tratamento de Água, Esgotos ou Efluentes Industriais, comprovante de regularidade junto ao conselho de classe e CNH categoria "B". Experiência profissional mínima de 6 meses na função totalizando 180 dias ininterruptos de atividade profissional, em mesmo local e vínculo empregatício, contados a partir de 2014, ou experiência de estágio não curricular de, no mínimo, 6 meses, comprovada através de certificado emitido pela empresa/contratante. |
| 002 | Fresador | 01 | Certificado de conclusão do ensino fundamental. Experiência profissional mínima de 6 meses na função totalizando 180 dias ininterruptos de atividade profissional, em mesmo local e vínculo empregatício, contados a partir de 2014. |
| 003 | Operador de Máquinas Especiais | 02 | Certificado de Conclusão 5ª série do ensino fundamental, Carteira de Habilitação categoria "D". Experiência profissional mínima de 6 meses na função totalizando 180 dias ininterruptos de atividade profissional, em mesmo local e vínculo empregatício, contados a partir de 2014. |
| | | | |

| | | | |
|-----|---------------------|----|--|
| 004 | Soldador Industrial | 05 | Certificado de Conclusão 5ª série do ensino fundamental. Experiência profissional mínima de 6 meses na função totalizando 180 dias ininterruptos de atividade profissional, em mesmo local e vínculo empregatício, contados a partir de 2014. |
| 005 | Técnico Industrial | 01 | Ensino Médio completo e Curso Técnico reconhecido pelo MEC com registro no respectivo Conselho em uma das seguintes áreas: Técnico em Mecânica ou Técnico Industrial Mecânico ou Técnico em Manutenção de Máquinas Industriais e comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe. Experiência profissional mínima de 6 meses na função totalizando 180 dias ininterruptos de atividade profissional, em mesmo local e vínculo empregatício, contados a partir de 2014. |

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Departamento Municipal de Água e Esgotos o direito de excluir do processo seletivo aquele que omitir ou prestar informações inverídicas.

2.3 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital, nos avisos ou comunicados e em outros atos a serem publicados.

2.4 Não será aceita inscrição por outra forma que não a estabelecida neste Edital.

2.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo no Diário Oficial eletrônico do Município de Porto Alegre: www.portoalegre.rs.gov.br/dopa.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1 Técnico em Tratamento de Água e Esgotos.

a) Descrição Sintética: atuar na operação e no controle de qualidade dos sistemas de tratamento e distribuição de água e tratamento e destinação de esgotos; executar atividades relacionadas à pesquisa em saneamento;

b) Descrição Analítica: participar de trabalhos de pesquisas relacionados ao saneamento; organizar e supervisionar equipes de trabalho em atividades relacionadas ao saneamento ambiental; desenvolver procedimentos, técnicas, processos ou aplicações, sob supervisão, na área do saneamento; executar análises físicas, químicas e biológicas em geral na área do saneamento; executar e orientar as diversas etapas dos processos de tratamento de água e de esgotos, realizando análises físicas, químicas e biológicas, necessárias ao controle de qualidade e condução do tratamento, zelando pela conservação, limpeza e manutenção das instalações; executar análises químicas especiais, sob supervisão, tais como análises cromatográficas e espectrofotométricas de absorção atômica, entre outras; executar análises biológicas especiais, sob supervisão, tais como identificação de organismos presentes em águas, esgotos, lodos e sedimentos em geral e execução de testes de bioensaios, entre outras; atuar em programas de controle de qualidade analítica intra e interlaboratorial; manipular e preparar soluções de produtos químicos em geral; aferir, controlar, padronizar e operar equipamentos utilizados em laboratório e em procedimentos de amostragem, zelando pela sua manutenção e conservação; proceder à limpeza e conservação dos materiais e vidrarias utilizados em atividades laboratoriais; receber, analisar e orientar a estocagem de produtos químicos e biológicos utilizados nos laboratórios e nas estações de tratamento de água e de esgotos; controlar os estoques, validade e o consumo diário dos produtos químicos utilizados nos laboratórios e nas estações de tratamento de água e de esgotos; realizar registros e cálculos de resultados de análises laboratoriais e outros dados relativos à operação de estações de tratamento; executar desinfecção do sistema de abastecimento público e seus acessórios; proceder ao preparo e executar coleta de amostras de água, esgotos, resíduos líquidos e sólidos relacionados ao saneamento ambiental; efetuar trabalhos de fluviometria em geral, como medição de vazão; atuar como instrutor em treinamentos de nível técnico, em temas relacionados às suas atividades; zelar pelo cumprimento das normas fixadas pela segurança do trabalho, bem como pela adequada utilização, guarda e manutenção dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs; atuar no atendimento ao público em visitas técnicas às estações de tratamento de água e de esgotos e aos laboratórios; orientar e controlar sistemas automatizados de tratamento de água e esgotos, aferir, controlar e padronizar sensores de processo; programar controladores lógicos sob orientação; interpretar resultados analíticos referentes à qualidade da água, orientando a condução do tratamento de água e esgotos, sob supervisão; operar microcomputador utilizando os "softwares" disponíveis ou equipamentos tecnológicos semelhantes; conduzir, eventualmente, embarcações ou veículos oficiais,

desde que devidamente habilitado pelos órgãos competentes; executar tarefas afins.

3.2 Fresador

a) Descrição Sintética; executar operações em tornos, fresas, plainas limadoras e retífica, furadeira radial e serras; confeccionar moldes e modelos; interpretar desenhos de máquinas; interpretar croquis e desenhos de peças;

b) Descrição Analítica: torneiar, fresar, aplainar e retificar peças em ferro, aço, ligas metálicas, plásticas e madeira; retificar eixos e válvulas; montar e manter máquinas operatrizes; executar operações em qualquer máquina operatriz na confecção de peças de precisão de bombas, motores, registros, válvulas de retenção, etc.; aferir instrumentos de medição das máquinas; confeccionar matrizes baseado em desenhos; zelar pela conservação dos equipamentos e locais de trabalho; executar tarefas afins.

3.3 Operador de Máquinas Especiais:

a) Descrição Sintética: operar máquinas e equipamentos móveis Industriais; dirigir pequenas embarcações em rios, lagos, etc.;

b) Descrição Analítica: operar veículos motorizados dos especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de redes de água e esgoto, retroescavadeiras, máquinas rodoviárias, tratores, etc.; executar terraplenagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar talude; comprimir com rolo compressor área para calçamento ou asfaltamento; eventualmente conduzir outros veículos; auxiliar no conserto de máquinas; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento das mesmas; operar e conduzir embarcações a motor em águas restritas dentro dos limites de determinada baía, enseada, porto, rio ou lago, conforme o que for estabelecido pelo agente autorizado do Ministério da Marinha; auxiliar os técnicos em coletas de água; promover o abastecimento de combustíveis; executar tarefas afins.

3.4 Soldador Industrial

a) Descrição Sintética; executar serviços de soldagem em geral e desenvolver peças de aço a partir de chapas;

b) Descrição Analítica; executar soldas em chapas, peças de máquinas, lâminas de escarificador, peças de veículos, chassis, carcaças de motores, bombas, esteiras, pinos, molas, etc.; executar soldas comuns, elétricas e a oxigênio; manejar maçaricos e outros instrumentos de soldagem; preparar as superfícies a serem soldadas; cortar metais por meio de chama de aparelhos de solda; executar serviços de solda em ferro fundido, aço e outros metais; fazer solda elétrica em caldeiras e tanques metálicos; encher, por meio de solda elétrica pontas de eixo, pinos, engrenagens, mancais, etc.; encher, por meio de solda a oxigênio, rotores de bombas, parafusos de registros, etc.; confeccionar peças de aço a partir do desenvolvimento de chapas; operar calandras, dobradeiras, guilhotinas, serra e outros aparelhos que sejam necessários ao preparo de peças e tubos de aço; responsabilizar-se pelo material utilizado; executar tarefas afins.

3.5 Técnico Industrial

a) Descrição Sintética: propor e orientar modificações em montagens mecânicas, circuitos elétricos e eletrônicos e de edificações em geral; analisar e orientar os testes de materiais e equipamentos elétricos, mecânicos e eletrônicos; elaborar e interpretar circuitos e esquemas eletromecânicos; realizar montagens e manutenção; responsabilizar-se pela manutenção eletromecânica das estações de bombeamento e tratamento de água e esgotos;

b) Descrição Analítica: coordenar, supervisionar, planejar e orientar tecnicamente serviços de eletricidade, eletrônica, mecânica e de edificações, tais como: montagem, instalação e reparação de linhas e cabos de transmissão de alta e baixa tensão; instalar, testar, reparar motores elétricos síncronos e assíncronos, transformadores, chaves de partida, cabines de reversão, aparelhos elétricos e eletrônicos de utilização em laboratório; testar equipamentos quanto à tensão, corrente, resistência, potência, fator de potência, vibrações, etc.; montar, instalar e reparar quadros de distribuição completos com dispositivos de comando, medição e proteção, partida, ligação e fiação completa; montar, instalar e reparar subestações transformadoras; montar e conservar luz e força em estações de tratamento e bombeamento de água e esgoto; aferir instrumentos elétricos; coordenar, supervisionar, planejar e orientar tecnicamente serviços de mecânica, tais como: montagem, testes, manutenção, operação e reformas em máquina, motores, bombas, etc.; testar e receber equipamentos e materiais usados em canalizações e edificações em geral; interpretar catálogos de máquinas, motores e equipamentos móveis; proceder ao alinhamento de peças e máquinas; aferir aparelhos, tais como manômetros medidores de vazão, de nível, etc.; executar montagem hidráulica e mecânica em estações de tratamento e bombeamento de água e esgotos; executar planos de manutenção em equipamento, tais como: motores, bombas, registros, retenções, etc.; desenhar e confeccionar peças; interpretar esquemas e plantas; auxiliar no projeto e execução de blocos de ancoragem, tensores, poços de inspeção e acessórios de redes em geral; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

4 DA JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO:

4.1 Os candidatos serão contratados pelo prazo máximo de 120 dias, a partir da assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado, podendo ser prorrogada uma vez por mais 120 dias, caso haja comprovada necessidade do Departamento, nos termos da lei.

4.2 Os horários de trabalho estabelecidos atenderão as necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgotos sem possibilidade de flexibilização.

4.3 A carga horária semanal será de acordo com o estabelecido no Artigo 3º, parágrafos 1º, 2º e 3º da lei

12.715 de 16 de julho de 2020.

4.4 O exercício das funções exige disponibilidade para plantões, com possibilidade de trabalho aos finais de semana, a noite e feriados.

4.5 A remuneração será equivalente ao vencimento básico inicial do cargo mais acréscimo de 50% do valor correspondente ao Regime de Tempo Integral:

| Cargo/ Habilitação | Vencimento (R\$) |
|---|-------------------------|
| Técnico em Tratamento de Água e Esgotos 7A | 1.613,01 + 806,50 |
| Fresador 6A | 1.344,71 + 672,35 |
| Operador de Máquinas Especiais 5A | 1.114,57 + 557,28 |
| Soldador Industrial 5A | 1.114,57 + 557,28 |
| Técnico Industrial 7A | 1.613,01 + 806,50 |

4.6. Os contratados serão convocados para prestar Regime de Tempo Integral (RTI), alterando a carga horária semanal de 30h para 40h, com acréscimo de 50% do vencimento básico à remuneração. Os contratados para exercer a função de Técnico em Tratamento de Água e Esgotos atuarão no regime de plantão 12x36 (12 horas de trabalho por 36 horas de descanso), conforme Lei Complementar 341, de 17 de janeiro de 1995. Os contratados para exercerem as funções de Fresador, Operador de Máquinas Especiais e Técnico Industrial poderão atuar em regime de plantão 12x36 (12 horas de trabalho por 36 horas de descanso) conforme Lei Complementar 341, de 17 de janeiro de 1995.

4.7 Os admitidos para as funções previstas neste edital poderão perceber adicional de insalubridade, com valor entre 20% (vinte por cento) e 40%(quarenta por cento) sobre o vencimento básico, conforme as atividades realizadas e laudo técnico oficial.

4.8 O vale-transporte será facultativo e subsidiado, em conformidade com o estabelecido pela Lei Municipal nº 5.595/1985, bem como o vale-alimentação, nos termos da Lei nº 7.532/1994.

4.9 As parcelas indenizatórias decorrentes do vínculo de admissão temporária, tais como férias e décimo terceiro salário, previstos nos artigos 10 e 18 da Lei 7.770/1996, serão devidas no mês subsequente à extinção do vínculo.

4.10 No caso de convocação para serviço noturno, perceberão adicional noturno.

4.11 Para fins previdenciários, os admitidos serão inscritos no Regime Geral de Previdência Social.

5 DA DIVULGAÇÃO

5.1 A divulgação oficial de todas as etapas referentes ao processo seletivo dar-se-á na forma de editais e extratos de editais, veiculados no seguinte meio: Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre (DOPA-e) www.portoalegre.rs.gov.br/dopa e jornal de grande circulação.

5.2 Em caráter informativo, haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Departamento Municipal de Água e Esgotos. <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/>.

6. A INSCRIÇÃO

6.1 O período de inscrições será das **08 horas do dia 24 de agosto de 2020 às 23h59min do dia 27 de agosto de 2020**.

6.2 Para efetivar sua inscrição o candidato deverá:

a) Preencher o formulário eletrônico disponível no endereço [Processo Seletivo Emergencial DMAE](#)

b) **Enviar por e-mail**, no período compreendido no item 6.1, **os documentos comprobatórios digitalizados, em formato PDF**, da escolaridade mínima exigida, experiência profissional e títulos, se for o caso, bem como os documentos elencados nas alíneas “c”, “d” **E** “e”, atendendo às especificações descritas nos capítulos 7 e 8 deste Edital, **para o endereço eletrônico dmaemergencial@dmae.prefpoa.com.br com o título do e-mail, EM CAIXA ALTA, no seguinte formato: NOME DO CARGO - NOME DO CANDIDATO.**

c) documentos de identificação: Carteira de Identidade expedida por Autoridade Civil, Profissional ou Militar, dentro de seu prazo de validade; ou Carteira Nacional de Habilitação, dentro do seu prazo de validade;

d) CPF;

e) documento de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.

6.3 A inscrição será considerada válida somente com o atendimento do item 6.1 e do item 6.2, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” **E** “e” ficando o candidato responsável pela veracidade da documentação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e à apresentação dos documentos originais, nos termos do item 9.8.

6.4 Para homologação da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente o formulário eletrônico e, obrigatoriamente, optar pela função temporária.

6.5 A lotação e o horário de trabalho serão definidos de acordo com a necessidade do Departamento, e o preenchimento das vagas observará, rigorosamente, a ordem de classificação no processo seletivo e a disponibilidade de vagas.

6.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição neste processo seletivo, **conforme Decreto: 20. 674 , de 06**

de agosto de 2020.

6.7 O Departamento não se responsabilizará pelas inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores externos que impossibilitem a correta transferência dos dados.

6.8 Não será aceito preenchimento de formulário, previsto no 6.2, de forma condicional, extemporânea, via postal, fac-símile ou correio eletrônico.

6.9 Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada válida a última efetuada.

7. DA SELEÇÃO:

7.1 A seleção dar-se-á:

a) **em caráter eliminatório:** por meio de comprovação dos requisitos mínimos de escolaridade e tempo mínimo de experiência profissional, conforme item 1.

b) **em caráter classificatório:** comprovação de experiência profissional além da mínima exigida, conforme item 7.4 e títulos, conforme item 8.2.

7.3 Dos Requisitos Mínimos:

7.3.1 Será considerado aprovado o candidato que atender aos requisitos mínimos, conforme elencado no Quadro, constante no Capítulo 1:

7.3.2 O candidato que não apresentar comprovação dos requisitos mínimos estará **eliminado** do processo seletivo.

7.4 Da Pontuação da Experiência Profissional:

7.4.1 A experiência profissional, **além dos 6 meses mínimos**, será pontuada para o cargo de Técnico em Tratamento de Água e Esgotos conforme quadro abaixo:

| Item | Experiência profissional | Valor Unitário | Valor Máximo (pontos) |
|---|--|--|-----------------------|
| 1 | Operação de estação de tratamento de água, esgoto ou efluentes | 10 pontos a cada 01 (um) mês trabalhado | 40 |
| 2 | Operação de estação de tratamento de água, esgoto ou efluentes | 5 pontos para quantidade inferior a 01 (um) mês trabalhado | 15 |
| 3 | Experiência em laboratórios de análises ambientais | 5 pontos a cada 01 (um) mês trabalhado | 20 |
| 4 | Experiência em laboratórios de análises ambientais | 2,5 pontos para quantidade inferior a 01 (um) mês trabalhado | 5 |
| 5 | Experiência em laboratórios com gestão ISO9001 e ISO17025; | 2 pontos a cada 01 (um) mês trabalhado | 6 |
| 6 | Experiência em laboratórios com gestão ISO9001 e ISO17025; | 1,5 ponto para quantidade inferior a 01 (um) mês trabalhado | 3 |
| 7 | Estágios NÃO curriculares em: a. empresas/companhias de saneamento; b. tratamento de efluentes c. laboratórios de análises ambientais | 1 ponto por estágio 180 horas trabalhadas. | 6 |
| 8 | Estágios NÃO curriculares em: a. empresas/companhias de saneamento; b. tratamento de efluentes c. laboratórios de análises ambientais | 0,5 ponto por estágio inferior à 180 horas trabalhadas. | 5 |
| Pontuação total máxima experiência profissional | | | 100 |

7.4.2 Considera-se mês, o período de 30 (trinta) dias ininterruptos.

7.5 Para os cargos de **Fresador, Operador de Máquinas Especiais, Soldador Industrial e Técnico Industrial** a experiência profissional será pontuada atribuindo-se o valor de 1,66 ponto por mês comprovado, além do mínimo de 6 (seis) meses exigido de experiência mínima, **considerando-se mês, o período de 30 (trinta) dias ininterruptos**, desconsiderando-se a contagem de qualquer período inferior.

7.5.2 A pontuação máxima obtida na comprovação de experiência profissional será de 100 (cem) pontos, correspondentes a 60 (sessenta) meses de exercício.

7.6 Da Comprovação da Experiência Profissional:

7.6.1 Será considerado o tempo de experiência realizado **até a data de publicação deste Edital** de

abertura, **contados a partir de 2014.**

7.6.2 Os documentos comprobatórios da experiência profissional deverão ser enviados seguindo a forma de apresentação abaixo:

| POR ATIVIDADE PRESTADA | DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (enviar o documento original escaneado frente e verso) |
|-----------------------------------|---|
| Órgão Público | Declaração ou certidão , em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do Setor/Empresa constando a função/cargo, o período de exercício e o detalhamento das atividades desenvolvidas , conforme descrição do item 7.3. |
| Empresa Privada | Cópia da carteira de trabalho contendo: registro do(s) contrato(s) , de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho e as páginas com foto e qualificação civil/dados pessoais . Não havendo identificação na carteira de trabalho da função exercida conforme descrição no item 7.3, o candidato deverá apresentar, também, declaração do Setor de Recursos Humanos indicando o detalhamento das atividades desenvolvidas . |
| Como Prestador de Serviços | Cópia da via original do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando período efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo contrato e área de experiência profissional, conforme descrição no item 7.3. |
| Como Autônomo | Certidão emitida por Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo na função que pleiteia o contrato, bem como, comprovante de regularidade de recolhimento de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) no período que se reporta a certidão e documento expedido pelo contratante que comprove a experiência profissional, conforme descrição do item 7.3. |

8. DOS TÍTULOS:

8.1 Haverá prova de Títulos de Caráter Classificatório, que consistirá na valorização de títulos de formação profissional, conforme elencado no Item 8.2, cujo somatório total da pontuação será de 10 (dez) pontos, no máximo. A pontuação de títulos será acrescida à pontuação da experiência profissional, cujo somatório total será de 110 (cento e dez).

8.2 DA DISCRIMINAÇÃO DOS TÍTULOS:

8.2.1 . TÉCNICO EM TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS:

| Títulos | Quantidade de Títulos | Valor Unitário (pontos) | Valor Máximo (pontos) |
|---|------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| Diploma devidamente registrado no MEC de curso de Especialização Técnica , nas áreas fins. | 2 | 1 | 2 |
| Diploma devidamente registrado no MEC de conclusão de curso de Graduação , nas áreas fins. | 1 | 2 | 2 |
| Diploma devidamente registrado no MEC de conclusão do curso de Especialização (pós-graduação lato sensu), com duração mínima de 360 horas/aula, nas áreas fins. | 1 | 1,5 | 1,5 |
| Diploma devidamente registrado no MEC de curso de Qualificação Profissional- carga horária 100 horas ou mais . | 1 | 1 | 1 |
| Diploma devidamente registrado no MEC de curso de Qualificação Profissional- carga horária menor que 100 horas . | 4 | 0,5 | 2 |
| Curso na Norma Regulamentadora NR 33 – Espaços Confinados em uma das Modalidades: Trabalhador e Vigia (carga horária mínima 16 horas) ou Supervisor de Entrada (carga horária mínima 40 horas) | 2 | 0,25 | 0,50 |
| Curso na Norma Regulamentadora NR35 – Trabalho em Altura (carga horária mínima 8 horas) | 1 | 0,25 | 0,25 |
| Curso de Manuseio e Movimentação de Produtos Perigosos (carga horária mínima 16 horas) | 1 | 0,25 | 0,25 |

| | | | |
|---|---|------|-----------|
| Capacitação sobre Manuseio e Riscos de Acidente com o Cloro Líquido (carga horária mínima 4 horas) | 1 | 0,25 | 0,25 |
| Capacitação para Utilização de Equipamentos de Proteção Respiratória (carga horária mínima 2 horas) | 1 | 0,25 | 0,25 |
| Pontuação total máxima Títulos | | | 10 |

8.2.2 Fresador

| Títulos | Quantidade de Títulos | Valor Unitário (pontos) | Valor Máximo (pontos) |
|---|-----------------------|-------------------------|-----------------------|
| Curso Fresador Mecânico, carga horária mínima de 200 horas (pelo que vi na Internet é daí para cima) | 1 | 3 | 3 |
| Curso Torneiro Mecânico, carga horária mínima de 300 horas (pelo que vi na Internet é daí para cima) | 1 | 3 | 3 |
| Curso na Norma Regulamentadora – NR11 – Conscientização, Utilização e Aplicação da NR11 em equipamentos diversos – carga horária mínima de 15 horas. | 1 | 2 | 2 |
| Curso na Norma Regulamentadora – NR12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos – carga horária mínima de 06 horas . | 1 | 2 | 2 |
| Pontuação total máxima Títulos | | | 10 |

8.2.3 Operador de Máquina Especiais

| Títulos | Quantidade de Títulos | Valor Unitário (pontos) | Valor Máximo (pontos) |
|--|-----------------------|-------------------------|-----------------------|
| Curso Conductor de Produtos Perigosos (MOOP) carga horária mínima de 50 horas | 1 | 5 | 5 |
| Curso de Direção Defensiva, carga horária mínima de 20 horas | 1 | 5 | 5 |
| Pontuação total máxima Títulos | | | 10 |

8.3.4 Soldador Industrial

| Títulos | Quantidade de Títulos | Valor Unitário (pontos) | Valor Máximo (pontos) |
|--|-----------------------|-------------------------|-----------------------|
| Curso na Norma Regulamentadora – NR11 – Conscientização, Utilização e Aplicação da NR11 em equipamentos diversos – carga horária mínima de 15 horas. | 1 | 2 | 2 |
| Curso na Norma Regulamentadora – NR12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos – carga horária mínima de 06 horas. | 1 | 2 | 2 |
| Curso na Norma Regulamentadora NR 33 – Espaços Confinados em uma das Modalidades: Trabalhador e Vigia (carga horária mínima 16 horas) ou Supervisor de Entrada (carga horária mínima 40 horas). | 2 | 2 | 4 |
| Curso na Norma Regulamentadora NR35 – Trabalho em Altura (carga horária mínima 8 horas) | 1 | 2 | 2 |
| Pontuação total máxima Títulos | | | 10 |

8.3.5 Técnico Industrial

| Títulos | Quantidade de Títulos | Valor Unitário (pontos) | Valor Máximo (pontos) |
|---|-----------------------|-------------------------|-----------------------|
| Diploma devidamente registrado no MEC de conclusão de curso de Graduação, nas áreas fins. | 1 | 1,5 | 1,5 |

| | | | |
|---|---|-----|-----------|
| Diploma devidamente registrado no MEC de conclusão do curso de Especialização (pós-graduação lato sensu), com duração mínima de 360 horas/aula, nas áreas fins. | 1 | 1,5 | 1,5 |
| Diploma devidamente registrado no MEC de conclusão do curso de Mestrado (pós-graduação stricto sensu), nas áreas fins. | 1 | 2 | 2 |
| Curso na Norma Regulamentadora NR 33 – Espaços Confinados em uma das Modalidades: Trabalhador e Vigia (carga horária mínima 16 horas) ou Supervisor de Entrada (carga horária mínima 40 horas). | 2 | 1 | 2 |
| Curso na Norma Regulamentadora NR35 – Trabalho em Altura (carga horária mínima 8 horas) | 1 | 1 | 1 |
| Capacitação sobre Manuseio e Riscos de Acidente com o Cloro Líquido (carga horária mínima 4 horas) | 1 | 1 | 1 |
| Capacitação para utilização dos Equipamentos de Proteção Respiratória (carga horária mínima 2 horas) | 1 | 1 | 1 |
| Pontuação total máxima Títulos | | | 10 |

8.4 Serão considerados apenas os Títulos obtidos até a data da publicação do Edital de abertura.

8.4.1 Os certificados dos cursos das Normas Regulamentadoras – NRs- deverão estar **dentro do prazo de validade** estipulado em cada uma das Normas.

8.5 Os títulos deverão ser enviados junto com os documentos de comprovação de experiência, conforme capítulos 7 e 8.

8.6 Documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados de tradução para língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.7 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome junto à documentação prevista nos itens 7.3 (REQUISITOS MÍNIMOS) e 7.4 (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL).

8.8 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada, a culpa do candidato mediante apuração sumária, esse será excluído do processo seletivo.

9. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

9.1 A Banca Examinadora confirmará o recebimento dos documentos encaminhados através do e-mail, sendo considerado para todos os fins, como comprovante de entrega de documentos.

9.2 Não será realizada avaliação prévia sobre os documentos neste recebimento, sendo de **responsabilidade do candidato** a definição destes, sua veracidade e a devida adequação de seu conteúdo e forma, conforme itens 6.2, 7.3 e 7.4.

9.3 As condições do material quanto à legibilidade e visualização dos documentos enviados serão de responsabilidade do candidato.

9.4 Documentos ilegíveis e ou com rasuras que possam comprometer a avaliação não serão analisados.

9.5 O correto envio de documentos é de inteira responsabilidade do candidato.

9.6 Somente serão aceitos certificados ou declarações emitidas pela Internet com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade de autenticação eletrônica.

9.7 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

9.8 Os candidatos ficarão sujeitos à convocação para apresentação da documentação original, conforme item 16.2.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 Os resultados serão homologados pela Coordenação de Desenvolvimento – DMAE e divulgados no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre e site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/>.

10.2 O resultado preliminar relacionará os candidatos habilitados e não habilitados, em ordem alfabética, pontuação obtida e função temporária.

10.3 Do resultado preliminar caberá recurso, nos termos do capítulo 13.

10.4 Referente aos candidatos não habilitados, a não apresentação de recurso no prazo estabelecido ou seu indeferimento acarretará o cancelamento da inscrição e conseqüente eliminação do processo seletivo.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1 A pontuação total de cada candidato, para fins de classificação, será resultante da soma de pontos obtidos das experiências profissionais apresentadas e dos títulos.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma média final, processar-se-á de acordo com os

seguintes critérios:

I - maior pontuação obtida com experiência profissional.

II - sorteio público, se persistir o empate;

12.2 - O sorteio público será realizado até a classificação conforme elencado na tabela abaixo:

| Cargo | Nº da classificação |
|---|----------------------------|
| Técnico em Tratamento de Água e Esgotos | 100 |
| Fresador | 20 |
| Operador de Máquinas Especiais | 20 |
| Soldador Industrial | 20 |
| Técnico Industrial | 20 |

12.3 O critério consistirá na atribuição de números às letras do alfabeto, e posteriormente, serão verificados os números correspondentes às letras iniciais dos candidatos empatados.

12.4 Terá preferência, na classificação, o candidato com maior valor obtido na primeira letra de seu nome. No caso de letras/nomes iguais, a regra será aplicada à primeira letra subsequente que diferenciá-los. Os espaços em branco entre o nome e o sobrenome, não serão considerados.

12.5 a data da sessão pública para o sorteio será divulgada, conforme capítulo 5, para o comparecimento facultativo dos candidatos, em etapa anterior ao resultado final de notas a fim de agilizar o andamento do certame. O formato da sessão pública será divulgado juntamente com a publicação da data da sessão da mesma.

12.6 O resultado do sorteio público dar-se-á através da publicação de edital.

13. DOS RECURSOS

13.1 O candidato poderá apresentar recurso no **prazo de 2 (dois) dias** úteis após a publicação do resultado preliminar.

13.2 Para apresentação do recurso o candidato deverá preencher o formulário de requerimento de recursos on-line, que será disponibilizado no site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/>.

13.3 As decisões tomadas após a análise dos recursos serão definitivas.

13.4 Não serão conhecidos os recursos que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

13.5 Analisados os recursos, o processo seletivo será homologado pela Coordenação de Desenvolvimento e será publicado o resultado final da pontuação e a classificação dos candidatos habilitados, por ordem de classificação.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1 O processo seletivo terá a validade de 180 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1 A convocação dos candidatos para o preenchimento de vagas temporárias será efetuada pelo DMAE, por meio de edital publicado no site do Diário Oficial do Município e no site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/>, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, a existência de vagas e a necessidade do Departamento.

15.2 Os candidatos convocados serão submetidos à inspeção de saúde, pela Gerência de Saúde do Servidor Municipal (GSSM) para comprovação da aptidão física necessária para o exercício da função temporária, incluindo, dentre os exames obrigatórios para entrada em exercício, o servidor deverá realizar teste de COVID 19, conforme agendamento a ser realizado pela Coordenação de Desenvolvimento – C-DESENVOLV (Rua Vinte e Quatro de Outubro, 200, sala 201), em laboratório conveniado, sendo liberado para entrar em exercício, somente após o médico perito receber o resultado negativo do exame.

15.3 No caso de desistência, por não comparecimento dentro do prazo de 3 dias úteis por incompatibilidade de horários ou por inaptidão admissional atestada nos exames médicos, o candidato será substituído, sendo considerado inabilitado e perdendo o direito a ocupar a vaga, independente de notificação, observada a ordem de classificação.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 O candidato contratado celebrará o Termo de Admissão por Tempo Determinado, de natureza administrativa, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do Termo, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, no caso de necessidade da Administração.

16.2 O candidato deverá apresentar os documentos listados a seguir, originais e cópia:

16.2.1 Documentos Obrigatórios:

I. RG – Cédula de identidade;

II. Carteira profissional do Conselho de Classe (para as funções de Técnico em Tratamento de Água e Esgotos e Técnico Industrial);

III. Certidão de regularidade/quitação profissional do Conselho de Classe (para as funções de Técnico em Tratamento de Água e Esgotos e Técnico Industrial);

IV. Documento comprobatório de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

V. Título de eleitor e certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE (pode ser impressa no site <http://www.tre-rs.gov.br>), não serão aceitas justificativas;

VI. CPF – Cadastro de Pessoa Física;

VII. PIS ou PASEP. Se não estiver cadastrado, é necessário negativa expedida pela Caixa Econômica Federal. Pode ser o cartão do cidadão ou a primeira página da carteira de trabalho (se nela constar o número do NIS);

VIII. Documento comprobatório da escolaridade exigida;

IX Documentação original encaminhada para fins de inscrição e habilitação neste Processo Seletivo Temporário;

X. Comprovante de residência emitido em até 90 dias (água, luz ou telefone fixo). Ou em caso de comprovante em nome de terceiros (inclusive Pai e Mãe), anexar declaração do titular do comprovante de residência.

XI. Certidão de nascimento dos filhos menores, se for o caso;

XII. Termo de adoção e/ou guarda, conforme o caso;

XIII. Certidão de casamento ou união estável e CPF do cônjuge, se for o caso;

XIV. Comprovante do pedido de exoneração, a contar da data da assinatura do termo de admissão;

XV. Termo de rescisão de contrato de trabalho, a contar da data da assinatura do termo de admissão, homologado pelo Sindicato.

16.3 Em caso de acumulação de cargo, apresentar obrigatoriamente contra-cheque contendo a carga horária realizada, a qual, se não constar no contracheque, trazer também declaração assinada e carimbada do órgão respectivo, contendo a carga horária, ou documento de solicitação de redução de carga horária, devidamente autorizada, a contar da data da admissão.

16.4 O previsto no item 16.3 aplica-se às funções temporárias, cargos e empregos públicos acumuláveis (Técnico em Tratamento de Água e Esgotos e Técnico Industrial), previstos pela Constituição Federal, art. 37, XVI, desde que o somatório das cargas horárias não ultrapasse 70 horas semanais, conforme § 3º do art. 1º da Lei 12.544, de 23/05/2019.

16.4.1 Conforme estabelecido no Item 4.3 A carga horária semanal será de acordo com o estabelecido no Artigo 3º, parágrafos 1º, 2º e 3º da lei 12.715 de 16 de julho de 2020.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O candidato que fizer declarações inexatas, falsas ou que não possa comprovar, terá sua inscrição cancelada e revogados todos os atos dela decorrente, mesmo que tenha sido aprovado e tenha sido admitido.

17.2 A aprovação no processo seletivo além do número das vagas oferecidas não assegura a contratação, que observará a existência de vagas, a ordem de classificação e as necessidades e possibilidades do Departamento, respeitando, ainda, os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

17.3 O candidato responsabilizar-se-á por manter-se informado sobre quaisquer das etapas do processo seletivo.

17.4 Os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão de Concurso.

17.5 Para dirimir qualquer questão relacionada ao processo seletivo de que trata este Edital fica definido o foro da comarca de Porto Alegre.

17.6 O processo seletivo reger-se-á pelo cumprimento das normas descritas nesse edital e nos termos:

a) do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

b) do art. 20 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul;

c) dos artigos 19, 30, 161 e 190 Lei Orgânica do Município de Porto Alegre;

d) das Leis municipais nº 7.770/96 (admissão de pessoal por tempo determinado), 5.595/1985 (regulamenta o vale-transporte) e 12.715/2020 (autoriza a contratação temporária de cargos específicos no DMAE);

e) dos Decretos municipais nº 11.496/1996 (regulamento de concursos públicos) e nº 20.674 (autoriza a realização de processo seletivo simplificado sem cobrança de taxa de inscrição),

Porto Alegre, 19 de agosto de 2020.

MARCO ROGÉRIO LIBERATO DA SILVA, Coordenador de Desenvolvimento

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA